

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando Denúncia do Resp.: Ir.: Hamilton Galvão Araujo, Grande Orador Adjunto – Procurador da Justiça Maçônica,

**RESOLVE**

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: **Gilson Lopes da Silva**, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Paz Celestial Nº 426 - Or.: de São Paulo,

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre